



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 29 /2001

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica referendado o Convênio, em anexo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos Altos e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de implantação de séries de Telecurso 2000 em Telepostos implantados nas dependências de Escolas do Município.

Parágrafo Único: O Município destinará mensalmente, ao **SISTEMA FIEMG** recursos no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) destinados ao custeio de despesas com o aludido convênio.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução deste convênio, correrão por conta da dotação 1610.0845213.2029.3132-10- Outros Serviços e Encargos, inserida no orçamento vigente.

Parágrafo Único: Para os demais exercícios, serão consignadas dotações nas propostas orçamentárias a serem encaminhadas anualmente ao Legislativo.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 28 de junho de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 27 / 06 / 2001
Projeto Lei Nº 31 / 2001